PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS - Conforme Art. 388 da Lei Orgânica Municipal. Data 14-05-18. Rio Crespo RO

LEI Nº 802 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Desafeta do domínio público os bens móveis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público e de propriedade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, os bens móveis patrimoniais especificados no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O pressuposto lógico para a desafetação é sua avaliação como inservível, classificado como antieconômico e irrecuperável ao Órgão Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, celebrar instrumento jurídico próprio com o Poder Executivo Municipal, que deverá proceder à destinação específica dos bens em atenção ao interesse público e/ou social.

Art. 3º. Os bens patrimoniais desafetados passam a integrar o patrimônio do Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 14 de maio de 2018.

PUBLICADO EM 14/05/2018

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal